Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Aprovado em 2º discussão em 20 de Dezembro em uma unidade

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 16 DE OUTUBRO DE 1985.

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade dos presentes. Em 11/11/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIÍPAL A INSTITUIR A BANDEIRA E O HINO DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover concurso público para a criação da Bandeira e do Hino do Município de Boa Vista.

Parágrafo único - A Bandeira obrigatoriamente deverá ter as cores verde esmeralda, amarela e branca., e somente estas.

Art. 2º.- Consumado o concurso público, e em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência desta Lei, o Executivo editará decreto instituindo os símbolos do Município, considerados como tais os classificados em primeiro lugar no ato licitatório.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE OUTUBRO de 1985.

BARAC DA SILVA BENTO
VEREADOR:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

M E N S A G E M

Apresentamos a esse Lídimo Plenário o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Bandeira e o Hino do Município de Boa Vista.

Tal providência decorre do permissivo contido no art. 1º, § 3º, da Magna Carta, o qual dispõe que os Municípios poderão criar e instituir seus símbolos próprios. Todavia, Boa Vista até a presente data não possui bandeira ou hino, mas tão-somente o brasão que encima os impressos oficiais.

Em assim sendo, submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara a presente Proposição, na certeza de sua aprovação.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 21 / 10 / 85
B S Bento
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE **LEI Nº 06, DE 16 DE OUTUBRO DE 1985.**

DISPÕE SOBRE: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A BANDEIRA E O HINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Processo nº: 102/85

Relator: **José Maria Gomes Carneiro**

Parecer: 27/85:

"Senhor Presidente",

Relatando, na forma regimental, o Projeto de Lei nº 06, de 16 de outubro de 1985, de autoria do Vereador Barac da Silva Bento, que institui a Bandeira e o Hino do Município de Boa Vista, sou favorável a sua aprovação, vez que é legal e constitucional.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista, 09 de novembro de 1985.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO

RELATOR.-

A Comissão de Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE.-

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.-

ESTÁCIO P. DE MELO FILHO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos oito *dias do mês de* novembro *de mil novecentos e oitenta e cinco, às* nove *horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador José Maria Gomes Carneiro, presente o Secretário o Vereador Laudi Mendes de Almeida e o Membro o Vereador Estácio Pereira de Mello Filho, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador* José Maria Gomes Carneiro, dado ao Projeto de Lei nº 06, de 16 de outubro de 1985, que Autoriza o Executivo Municipal a Instituir a Bandeira e o Hino do Município de Boa Vista.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Laudi Mendes de Almeida, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em 08 de novembro de 1985.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE.-

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.-

ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO Ordinária DE 13 DE novembro 198 5

ORDEM DO DIA : Em 2ª discurssão, votação e aprovação o Projeto de Lei nº 06, de 16 de outubro de 1985, Dispoẽ sobre Autoriza o Executivo Municipal a Instituir a Bandeira e o Hino do Município de Boa Vista.

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	

OUTROS:-

VOTAÇÃO	SIM	NÃO
01. BARAC DA SILVA BENTO -PFL	Não Vota	Não Vota
02. CARLOS ARAÚJO LOPES -PMDB		
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO -PFL.....		
04. LAUDI MENDES DE ALMEIDA -PMDB		
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO -PDS.....		
06. MARIA ALIDE DE ANDRADE GOMES -PFL.....		
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB.....		
08. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ -PDS.....		
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE -PFL.....		
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO -PTB.....		
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO -PFL.....		

PRESIDENTE:- VICE PRESIDENTE:- SECRETÁRIO:-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão Ordinária DE 11 DE novembro DE 198 5

Ordem do Dia: 1ª Discussão, Vostação , o Projeto de Lei nº 06, de 16 de outubro de 1985.- Autoriza o Executivo Municipal a Instituir a Banbeira e o Hino do Município de Boa Vista.

Projeto de Lei	X
Projeto de Decreto Legislativo	
Projeto de Resolução	
Requerimento	

Outros: ----------

VOTAÇÃO

	SIM							NÃO						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
1. Barac Bento	X	X	X	X										
2. Carlos Araújo				X										
3. José Mª Carneiro	X	X	X	X										
4. Laudi Mendes	X	X	X	X										
5. Lourdes Pinheiro	X	X	X	X										
6. Mª Alice Gomes														
7. Odete Domingues				X										
8. Paulo Dias	X	X	X	X										
9. Paulo Duarte	X	X	X	X										
10. Reinaldo Filho				X										
11. Robério Araújo	X	X	X	X										

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- SECRETÁRIO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 134, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A BANDEIRA E O HINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover concurso público a criação da Bandeira e do Hino do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A Bandeira obrigatoriamente deverá ter as cores verde esmeralda, amarela e branca., e somente estas.

Art. 2º - Consumado o concurso público, e em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência desta Lei, o Executivo editará decreto instituindo os símbolos do Município, considerados como tais os classificados em primeiros lugar no ato licitatório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 26 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 229
de 03 / 12 / 85, pag. 03
Ramiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Tabela "B", compreendendo os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Boa Vista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 121, de 01 de abril de 1985, passará a vigorar de acordo com o anexo desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELA ANEXA A LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

TABELA "B"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO Cr$
Assessor Jurídico	01 .....CC.1	4.638.656
Chefe do Departamento de Finanças	01 .....CC.2	3.341.169
Chefe do Departamento de Divulgação e Apoio Legislativo.....	01 .....CC.2	3.341.169
Chefe de Gabinete	01 .....CC.2	3.341.169
Chefe do Departamento de Administração.....	01 .....CC.2	3.341.169

LEI Nº 133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 142 DA LEI Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 142 da Lei nº 10/73, de 18 de agosto de 1973, o parágrafo 2º, com a seguinte redação: § 2º - O Funcionário público municipal que não quiser gozar, parcial ou integralmente a licença-prêmio adquirida, terá direito a uma compensação pecuniária de valor correspondente ao período em meses, não gozado, multiplicado pelo vencimento do cargo efetivo que ocupa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 134, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A BANDEIRA E O HINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover concurso público à criação da Bandeira e do Hino do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A Bandeira obrigatoriamente deverá ter somente as cores verde-esmeralda, amarela e branca.

Art. 2º - Consumado o concurso público, e em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência desta lei, o Executivo editará decreto instituindo os símbolos do Município, considerados como tais os classificados em primeiro lugar no ato licitatório.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 26 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

E D I T A L

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA comunicam, a quem possa interessar, que efetivarão o loteamento da área urbana situada no Bairro Cinturão Verde, definida pelo seguinte Memorial Descritivo:

Partindo-se do ponto Nº **01**, localizada na interseção do segmento da lateral direita da Rua C-11,com o limite da área pertencente à Sra. Amélia de Oliveira e a área que vai indicada neste memorial; do ponto **Nº 01** segue-se com um ângulo interno de 177º08'07" e uma distância de 589,05m, determina-se o ponto **Nº 02**, deste, segue - se com um ângulo interno de 153º58'50" e uma distância de 136 69m, determina-se o ponto **Nº 03**, deste, segue-se com um ângulo interno de 143º49'04" e uma distância de 61,00m,determina-se o ponto **Nº** 04, segue-se com um ângulo interno de 89º41'32" e uma distância de 427,68m, determina-se o ponto **Nº 05**, segue-se com um ângulo interno de 92º38'42" e uma distância de 172,39m, determina-se o ponto **Nº 06**, deste,segue-se com um ângulo interno de 259º52'58" e uma diatância de 316,58m determina-se o ponto **Nº 07**, deste, segue - se com um ângulo interno de 92º22'46" e uma distância de 74 , 59m, determina-se o ponto **Nº 08**, deste, segue-se com um ângulo interno de 242º24'12" e uma distância de 700,87m,determina-se o ponto **Nº 09**, deste, segue-se com um ângulo interno de 91º00'54 e uma distância de 137,69m, determina-se o ponto **Nº 10**, deste, segue-se com um ângulo interno de 91º03'32" e uma distância de 347,59m, determina-se o ponto **Nº 0**, que com um ângulo interno de 185º59'23" e uma distância de 392,82m chega-se ao ponto inicial de **Nº 01**,fechando o polígono com uma área total de 276.576,00m², limitando-se ao **norte** com uma área de terras de Amélia de Oliveira, ao **sul** com as terras de Sebastião Manoel Correa e Luiz Costa, a **leste** com área loteada pela Prelazia de Roraima e a **oeste** com terras da Empresa Ego Engenharia; pelo que fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciarem.

Boa Vista-RR, 25 de novembro de 1985

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras pertencente ao Patrimônio da UNIÃO localizada no Bairro denominado CINTURÃO VERDE.

DADOS DA ÁREA

Partindo-se do P-1, visando ao P-0 localizada na interseção do seguimento da lateral direita da Rua C-11 com o limite da área pertencente à Sra. Amélia de Oli